

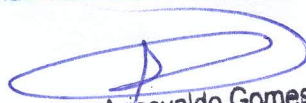


MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.148

DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei nº 3.148 no
período de 25/03/14 a 31/03/14
às 25 de março de 2014


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
Direito Real de Uso de terreno que
especifica e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma área com 6.653,75 m² (seis mil, seiscentos e cinquenta e três vírgula e setenta e cinco metros quadrados) pertencente ao Município de Goianésia à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, área esta devidamente registrada no CRI local sob os n.ºs R-1-12.258 e R-1-9-979 respectivamente, avaliada pela importância total de R\$ 3.499.805,97 (três milhões e quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos) com os seguintes limites e confrontações:

§ 1º Uma área urbana (**lotes 13 e 23**) com 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), destacada de uma área maior, situada no Setor Universitário, tendo o **lote 13** uma área de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) sendo 15,00 metros de frente pela Rua 15, dividindo-se nos fundos por 15,00 metros com o lote 23, do lado direito por 50,00 metros com o lote 14 e por 50,00 metros do lado esquerdo com o lote 12; e o **lote 23** uma área de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) sendo 15,00 metros de frente pela Rua 17, dividindo-se nos fundos por 15,00 metros com o lote 13, do lado direito por 50,00 metros com o lote 24 e por 50,00 metros do lado esquerdo com o lote 22 conforme consta na certidão em anexo;

§ 2º Uma área urbana (**lotes 14 a 22**) com 5.153,75 m² (cinco mil, cento e cinquenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), situada no Setor Universitário, tendo 95,00 metros de frente pela Avenida Brasil, dividindo-se nos fundos por 100,00 metros com os lotes 13 e 23, do lado esquerdo por 48,20 metros com a Rua 15 e por 50,00 metros do lado direito com a Rua 17 conforme consta na certidão em anexo.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

Art. 2º Fica, também, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar um Termo de Cessão de Uso com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás a respeito da área citada no art. 1º desta lei.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso, em que se refere o art. 1º, terá duração de 10 (dez) anos a partir da data de publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatorze (25.03.2014).



JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal